



## **ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**

### **REGULAMENTO DO ESTACIONAMENTO**

**Ano letivo 2021/2022**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de acesso de veículos às instalações da Escola Secundária Jaime Moniz e ordenar a circulação e o estacionamento no seu interior.

#### **Artigo 2.º**

##### **Natureza**

A permissão de estacionamento dentro das instalações da Escola Secundária Jaime Moniz é uma cortesia da instituição para com os seus docentes e trabalhadores não docentes pelo que, não está sujeita a qualquer pagamento e restringe-se ao horário de serviço efetivo de cada funcionário.

#### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito de Aplicação**

1. O estacionamento de veículos na Escola Secundária Jaime Moniz destina-se, exclusivamente aos professores e aos trabalhadores não docentes em exercício de funções na Escola.
2. Nas situações devidamente autorizadas pelo Conselho Executivo, podem ter acesso ao estacionamento, visitantes e fornecedores, ainda que, apenas durante o tempo necessário para desempenhar as funções que os levaram à Escola.

## **Artigo 4.º**

### **Zonas de Estacionamento**

1. O estacionamento de veículos deve ser efetuado apenas nos locais previamente marcados.
2. A lotação é limitada aos lugares marcados.
3. O estacionamento nunca poderá impedir ou dificultar a passagem de outros veículos ou dos peões.
4. O local de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida está devidamente destacado por sinalética adequada e não pode ser utilizado por pessoas sem problemas de mobilidade.
5. No local de carga e descarga apenas é permitido o estacionamento para este fim e por períodos não superiores a quarenta minutos.

## **Artigo 5.º**

### **Acesso ao estacionamento**

1. A entrada para o estacionamento é feita pela porta localizada na Rua do Arcipreste e a saída pela Rua Bela de São Tiago.
2. Os docentes e os não docentes deverão utilizar o seu cartão de identificação da Escola para acederem ao estacionamento, através do levantamento da cancela/barreira junto à porta de entrada.
3. Os automóveis e os motociclos deverão ostentar um dístico que confirma a permissão para o acesso ao estacionamento.

## **Artigo 6.º**

### **Horário**

1. Durante os períodos letivos o estacionamento pode ser utilizado entre as 7:30 H e as 19:30 H.
2. Durante as interrupções letivas o horário do estacionamento é afixado junto da porta de entrada.
3. O horário de acesso ao estacionamento pode ser alterado em qualquer altura, sendo essa alteração afixada junto à porta de entrada situada na Rua do Arcipreste.

## **Artigo 7.º**

### **Acreditação**

1. Os trabalhadores docentes e não docentes receberão, através de correio eletrónico, um link, para uma plataforma criada para o efeito, com um questionário que deverão preencher, obrigatoriamente, a fim de ser criada uma base de dados na Escola com a identificação dos veículos e respetivos condutores.
2. Os funcionários mencionados no número anterior receberão um dístico para ostentar no veículo, em local visível e, o cartão de identificação da Escola devidamente programado.
3. A utilização do dístico de estacionamento e o cartão de identificação da escola são pessoais e intransmissíveis.
4. A alteração de quaisquer dados envolvidos na obtenção de autorização de estacionamento (matrícula do veículo utilizado, por exemplo) obriga à respetiva comunicação, no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência da modificação.

## **Artigo 8.º**

### **Duração da autorização**

- 1.A autorização de acesso e de estacionamento é concedida pelo período de um ano letivo.
- 2.A renovação da autorização deve ser pedida anualmente, após a renovação do vínculo laboral com a Escola.

## **Artigo 9.º**

### **Direito de estacionamento**

O direito de estacionamento limita-se ao horário efetivo de trabalho do funcionário docente e não docente, com a tolerância de uma hora antes e depois do seu horário de trabalho.

## **Artigo 10.º**

### **Responsabilidade dos utilizadores**

São da responsabilidade dos docentes e trabalhadores não docentes e demais utilizadores:

- a) O estacionamento e a circulação nas instalações da Escola Secundária Jaime Moniz;
- b) Os acidentes e prejuízos que provoquem, nomeadamente, por inabilidade, distração, negligência, incêndio ou qualquer outra causa;
- c) Os prejuízos causados por falta de socorro em tempo útil, resultante da obstrução dos corredores de circulação.

## **Artigo 11.º**

### **Exclusão da responsabilidade**

1. O estacionamento corre por conta e risco dos proprietários/utilizadores dos veículos, valendo o ato de solicitação do dístico como renúncia do utilizador de qualquer demanda indemnizatória contra a Escola Secundária Jaime Moniz.
2. A Escola Secundária Jaime Moniz não é responsável pelos danos causados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas ou em veículos estacionados ou em circulação dentro do recinto, nem por quaisquer danos resultantes do desrespeito pelo presente Regulamento, pela legislação em vigor, ou pela utilização imprópria das instalações da Escola.
3. A Escola Secundária Jaime Moniz não responde por qualquer furto, dano ou roubo ocorridos nos automóveis e motociclos estacionados no interior das suas instalações.
4. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Escola Secundária Jaime Moniz seja por prejuízos causados a pessoas, veículos, animais ou objetos que se encontrem nas áreas destinadas ao estacionamento ou nas vias de circulação dentro das suas instalações.

## **Artigo 12.º**

### **Deveres durante a circulação no interior das instalações**

1. As vias de circulação encontram-se indicadas por sinalização horizontal e vertical, devendo as mesmas ser respeitadas por todos os utilizadores, sob pena de infringirem o presente Regulamento e causarem danos a terceiros.
2. Sem prejuízo da observância das regras do Código da Estrada e demais legislação em vigor, a circulação de veículos nas instalações da Escola Secundária Jaime Moniz obedece a normas designadamente:
  - a) Limitação de velocidade a 20 Km/hora;

b) Limitação da utilização de sinais acústicos ao mínimo indispensável, de forma a não perturbar o normal funcionamento das atividades letivas;

c) Não utilização de manobras perigosas ou de diversão.

### **Artigo 13.º**

#### **Outros deveres**

1. Após o horário de trabalho efetivo, os utilizadores de lugares de estacionamento devem abandonar o local, de preferência imediatamente ou, caso tenham outros afazeres na Escola, no prazo máximo de uma hora, a fim de libertar lugares de estacionamento.

2. Os automobilistas devem seguir as orientações dos funcionários que se encontram ao serviço da Escola.

### **Artigo 14.º**

#### **Infrações**

Constituem infrações ao presente Regulamento o seu não cumprimento, designadamente:

a) Violação das regras do Código da Estrada;

b) Circulação a velocidade superior a 20 Km/hora;

c) Empréstimo ou cedência do dístico;

d) Estacionamento do veículo que exceda o tempo previsto no artigo 9.º.

### **Artigo 15.º**

#### **Penalizações**

1. O não cumprimento de qualquer das disposições do presente Regulamento, designadamente o referido no artigo anterior, determina a suspensão do direito de estacionamento, por um período de cinco a duzentos e cinquenta dias.

2. A reincidência implica o agravamento do período de suspensão do direito de estacionamento.

3. A suspensão do direito de estacionamento, estipulada nos números anteriores, é da competência do Conselho Executivo.

**FIM**